(Mod. 9)

Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 5 3

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a rescisão, por via amigável, do contrato de asfaltamento de 50 mil metros quadrados de ruas da cidade com a firma CONCITEL, Construções Civis, Terraplanagens Ltda., bem como a receber, em caráter definitivo, os serviços já executados.

Art. 2º) Para o recebimento definitivo das obras realizadas deverá ser ouvida uma Comissão de Técnicos nomeada pelo Chefe do Executivo em número de três, ficando assegurada à Prefeitura o direito a conservação, pelo prazo de seis mêses, por parte da firma empreiteira, das ruas pavimentdadas.

Art. 3º) Para a liquidação do débito proveniente da rescisão do contrato, usará o Executivo Municipal dos recursos disponíveis da lei 420, de 27 de abrilde 1959.

Art. 4º) A caução depositada na Tesouraria poderá ser substituida por promissórias emitidas pelo Executivo, no valor de Cr$ 461.704,10 (quatrocentos e sessenta e hummil, setecentos e quatro cruzeiros e dez centavos), vencível a 15 de outubro de 1960.

§ único) As promissórias ficará em caução por seis meses como garantia da conservação do serviço entregue pela CONCITEL.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 1959

(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra

(Hipólito Alaman)
Secretário da P.M.